

**Bruxelas, 31 de outubro de 2025
(OR. en)**

**14498/1/25
REV 1**

**EF 354
ECOFIN 1420
SIMPL 154
ECB
EIB**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	22 de outubro de 2025
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2025) 871 final
Assunto:	RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES sobre a simplificação, a aplicação e a execução

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 871 final.

Anexo: COM(2025) 871 final



COMISSÃO
EUROPEIA

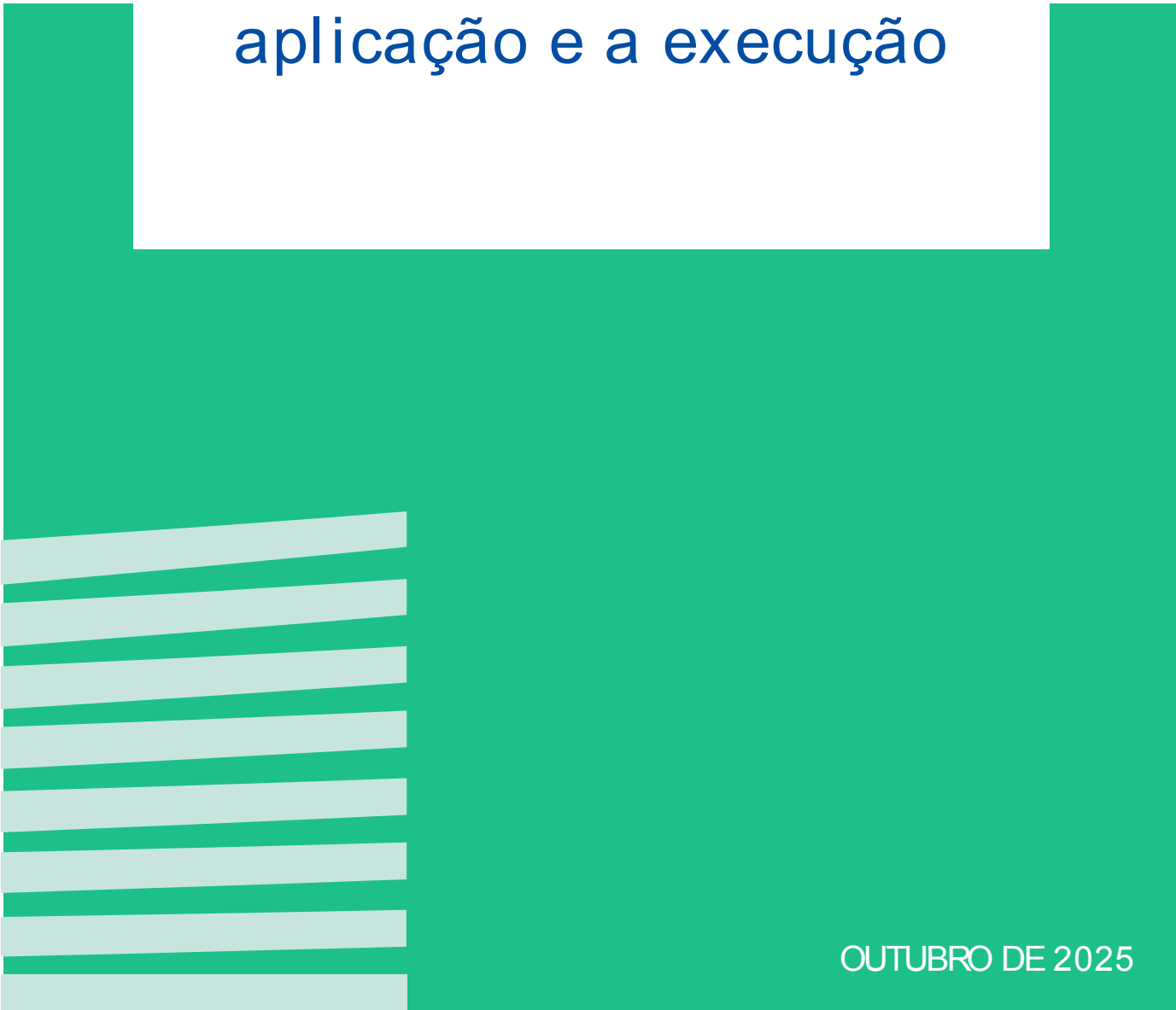
Estrasburgo, 21.10.2025
COM(2025) 871 final

**RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO
COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES**

sobre a simplificação, a aplicação e a execução



Relatório de síntese anual de 2025 sobre a simplificação, a aplicação e a execução



OUTUBRO DE 2025

1. Prefácio

Prefácio da presidente

A simplificação é um fator-chave da nossa competitividade. Desde a publicação, no passado ano, do relatório de Mario Draghi sobre a competitividade e do relatório de Enrico Letta sobre o mercado único, o programa de simplificação da Europa ganhou um novo ímpeto. É necessário eliminar os obstáculos que travam os progressos das nossas empresas e facilitar o investimento e a criação de postos de trabalho na Europa. Trata-se de um objetivo crucial para as orientações políticas da minha Comissão. Desde o início deste novo mandato, não poupámos esforços para tornar a nossa União mais rápida e mais simples, mais focada e mais favorável às empresas europeias. Mas a simplificação, por si só, não é suficiente. As nossas regras também devem ser devidamente aplicadas pelos Estados-Membros. Quando tal não acontecer, temos de tomar medidas. Simplificação, aplicação e execução são conceitos indissociáveis.

*A **simplificação** tem sido um ponto fulcral do nosso trabalho e, até à data, apresentámos seis pacotes omnibus de simplificação, os quais, uma vez em vigor, terão um impacto significativo nas empresas europeias: reduzirão a burocracia e conduzirão a regras menos complexas, preservando simultaneamente as nossas normas sociais e ambientais. Propusemos medidas de simplificação que permitirão às empresas e cidadãos poupar mais de 8,6 mil milhões de EUR em custos. Agora, há que manter o sentido de urgência. Ainda este ano, deverão ser apresentados novos pacotes omnibus e é essencial que os legisladores atuem rapidamente para que as empresas europeias possam beneficiar das propostas de simplificação de imediato.*

*A **aplicação** é a etapa fundamental que se segue. Não basta simplificar as nossas regras, importa também assegurar que são corretamente aplicadas em tempo útil. Os principais parceiros da Comissão quando se trata de garantir que tal efetivamente acontece são os Estados-Membros. Porém, é também indispensável estabelecer contacto com as empresas, os parceiros sociais e as partes interessadas em geral, a fim de compreender melhor os casos em que a aplicação foi incorreta ou incompleta. Nos últimos meses, os vice-presidentes executivos e comissários trocaram opiniões com mais de 550 partes interessadas de todos os Estados-Membros no âmbito de 28 diálogos sobre a execução, o que nos permitiu obter as informações necessárias no que respeita aos procedimentos a seguir para simplificar e apoiar ainda mais a aplicação das nossas regras e políticas.*

A **execução** do direito da UE é igualmente essencial. A experiência mostra que a forma mais rápida de fazer cumprir as nossas regras é cooperando com os Estados-Membros. Nos primeiros sete meses de 2025, a Comissão encetou 168 diálogos pré-infração. Em dois terços dos diálogos encerrados, o problema em causa foi resolvido. No mesmo período, demos também início a 373 processos de infração e encerrámos um número quase equivalente. 95 % dos processos foram resolvidos antes mesmo de ser necessário intentar uma ação no Tribunal de Justiça. Para os europeus, isto significa menos incerteza e menos tempo de espera para colher os benefícios das políticas europeias. O nosso objetivo é sempre garantir que as regras que acordamos em conjunto sejam aplicadas na íntegra, o mais rapidamente possível, para que possam começar a fazer uma verdadeira diferença na vida da população europeia.



O presente relatório reflete os progressos alcançados até à data e lança as bases para a realização de novos progressos. Simplificação, aplicação, execução: esta é a abordagem da minha Comissão para uma União que produza resultados e um continente competitivo na cena mundial.

Ursula von der Leyen
Presidente da Comissão
Europeia

Prefácio do comissário Valdis Dombrovskis

No início do ano, definimos uma visão para aliviar significativamente a carga regulamentar que recai sobre as pessoas, as empresas e as administrações na Europa e para melhorar a aplicação das nossas políticas. Comprometemo-nos a propor uma simplificação sem precedentes das regras da UE, a fim de impulsionar a prosperidade e a resiliência, e lançámos uma nova dinâmica para esclarecer e agilizar a aplicação das regras, de modo a melhorar, na prática, a consecução dos seus objetivos.

O nosso diagnóstico foi claro e amplamente partilhado. A acumulação de regras ao longo do tempo a diferentes níveis e a crescente complexidade das mesmas estão a ter um impacto negativo significativo na competitividade e na prosperidade da Europa. Para fazer face a esta realidade, é necessária uma ação corajosa e concertada, em vez de uma abordagem gradual. O reforço da competitividade da UE exige um enquadramento jurídico que estimule a criação e o crescimento de empresas da forma mais simples, mais rápida e mais eficaz possível, protegendo e capacitando simultaneamente as pessoas.

Em apenas alguns meses, a Comissão apresentou seis pacotes omnibus em domínios como o relato de sustentabilidade, o dever de diligência, os produtos químicos, a prontidão da defesa, as pequenas empresas de média capitalização e a agricultura. Juntamente com outras iniciativas de simplificação, estes poderão permitir realizar mais de 8,6 mil milhões de EUR de poupanças em custos administrativos recorrentes. Estas propostas constituem o primeiro grande passo para alcançar a meta de redução de 25 % (35 % no caso das PME) que se traduzirá em poupanças de 37,5 mil milhões de EUR para os cidadãos, as empresas e as administrações públicas até ao final do presente mandato.

O nosso compromisso de submeter gradualmente o acervo da UE a «testes de esforço» já possibilitou a elaboração de um primeiro conjunto de propostas legislativas que simplificarão as regras da UE. Estas diligências prosseguirão, conforme indicado no programa de trabalho da Comissão para 2026. Continuaremos a abordar todas as fontes de encargos regulamentares, seja custos administrativos, seja custos de conformidade de um modo mais geral. Esta redução de custos é necessária para que a Europa alcance os seus ambiciosos objetivos económicos, sociais e ambientais, não só no papel, mas também na prática.

O colégio de comissários uniu-se em torno deste propósito. Cada comissário realizou pelo menos um diálogo sobre a execução e muitos já apresentaram pacotes de simplificação ambiciosos. Juntos, estamos a delinear uma nova cultura institucional, mais aberta, com maior capacidade de resposta, mais centrada na eficiência e nos resultados e que privilegia a melhoria das regras existentes à criação de novas regras.

Estamos também empenhados em assegurar os mais elevados níveis de transparência e responsabilização, bem como o diálogo e cooperação interinstitucionais. O presente relatório de síntese anual e os relatórios intercalares individuais de cada comissário são fundamentais para esses objetivos, sendo complementados pelas amplas informações disponíveis no sítio Web Europa sobre a simplificação, a aplicação e a execução.

A consecução dos nossos objetivos de simplificação exige o empenho comum de todas as instituições europeias, nomeadamente do Parlamento e do Conselho enquanto legisladores. Temos a responsabilidade conjunta de tratar as propostas de simplificação de forma rápida e focalizada, mantendo simultaneamente um elevado nível de ambição.



E embora estejamos a avançar no sentido da simplificação das regras e da melhoria da sua aplicação, não hesitamos em executá-las. A Comissão continuará a tomar medidas coercivas firmes no interesse dos cidadãos e das empresas em todo o mercado único.

2. Síntese

Valdis Dombrovskis
Membro da Comissão responsável
pela Economia e Produtividade;
Simplificação e Execução

A criação de uma Europa mais simples e mais rápida é **uma das principais prioridades transversais** do mandato de 2024-2029, assinalando uma mudança cultural e institucional na Comissão Europeia. É dada primazia à simplificação sistemática da legislação e das políticas da UE em toda a Europa, a fim de maximizar o seu efeito, melhorando simultaneamente a sua aplicação e execução.

Tal como enunciado nas [Orientações políticas da presidente](#) e na [Comunicação «Uma Europa mais simples e mais rápida»](#), a rapidez, a coerência e a simplicidade são agora prioridades políticas fundamentais e com um papel determinante no reforço da competitividade da UE, conforme descrito na Bússola para a Competitividade, que norteará a nossa ação ao longo deste mandato. Cada comissário foi incumbido de reduzir os encargos administrativos e de simplificar a aplicação. Das 18 iniciativas legislativas do [programa de trabalho da Comissão para 2025](#), 11 visavam, total ou parcialmente, simplificar a legislação e as políticas.

Este é o **primeiro relatório de síntese anual** dos principais resultados dos trabalhos da Comissão nas três principais componentes do novo esforço para alcançar uma Europa mais simples e mais rápida. A título complementar, cada membro do Colégio elaborou um relatório

intercalar anual sobre a simplificação, a aplicação e a execução no âmbito das respetivas pastas. Todos os relatórios abrangem o período até 31 de julho de 2025¹.

Em apenas seis meses, a Comissão adotou seis pacotes de iniciativas (pacotes *omnibus*) e outras propostas que visam **reduzir os encargos e simplificar a legislação**, cortando os custos em mais de 8,6 mil milhões de EUR. Além disso, realizou progressos no que respeita aos testes de esforço ao acervo da UE em vários domínios, incluindo a legislação nos domínios da energia, finanças, digital, o direito das sociedades e de proteção dos consumidores, com base nos contributos das partes interessadas recebidos durante as verificações da situação real e os diálogos sobre a execução.

Mais de 550 partes interessadas foram consultadas no âmbito dos 28 diálogos sobre a execução organizados pelos membros do Colégio, em coordenação com o comissário da Simplificação e Execução. Estes diálogos fazem igualmente parte dos novos instrumentos de consulta desenvolvidos para acelerar a **aplicação** da legislação, das políticas e do financiamento da UE em todos os Estados-Membros. Através de vários instrumentos, a Comissão tem ajudado os Estados-Membros a alcançar a plena transposição e aplicação das regras acordadas conjuntamente e **tem executado** com determinação o **direito da UE**.

A última parte do relatório apresenta as próximas etapas deste trabalho para promover uma verdadeira **mudança da cultura regulamentar** em toda a União Europeia. Sublinha a importância da parceria e da colaboração permanente com o Parlamento e o Conselho, partilhando também com os Estados-Membros a responsabilidade de alcançar uma Europa mais rápida e mais simples.

Para que este programa ambicioso seja bem-sucedido, a Comissão necessita que o **Parlamento Europeu** e o **Conselho** apoiem e, inclusive, acelerem os trabalhos sobre os pacotes *omnibus* e outras propostas de simplificação, mantendo o seu nível de ambição e assegurando que os benefícios se façam sentir rapidamente. Os **Estados-Membros** também desempenham um papel crucial. A sua participação proativa é essencial para reduzir a carga regulamentar global que recai sobre as pessoas e as empresas e para garantir que a legislação e as políticas da UE são aplicadas de forma célere e eficiente. A Comissão insta igualmente os Estados-Membros a participarem nos esforços de simplificação, descomplexificando e reduzindo a burocracia decorrente das regras nacionais.

A Comissão continuará a envidar esforços no sentido de simplificar a legislação e as políticas da UE nos próximos anos, como testemunha o programa de trabalho da Comissão para 2026, adotado ao mesmo tempo que o presente relatório, em que mais de metade das iniciativas tem uma forte dimensão de simplificação. Continuaremos também a empregar todos os nossos instrumentos e recursos para acelerar a aplicação e não hesitaremos em utilizar mecanismos de execução para assegurar que as regras acordadas produzam os melhores resultados possíveis.

3. Produzir resultados: principais medidas

«Para proteger os postos de trabalho, temos de facilitar a atividade das empresas na Europa. Os pacotes omnibus que apresentámos até à data farão uma verdadeira diferença. Menos burocracia, menos sobreposições, regras menos complexas. As nossas propostas permitirão às empresas europeias poupar 8 mil milhões de EUR por ano em custos burocráticos.»

*Discurso sobre o estado da União proferido pela presidente Ursula von der Leyen
10 de setembro de 2025, Estrasburgo*

¹ Este primeiro relatório de síntese abrange um período de sete meses. O próximo relatório abrangerá o período de 12 meses compreendido entre 1 de agosto de 2025 e 31 de julho de 2026.

A. Simplificação e testes de esforço

A **simplificação e a redução de encargos** são elementos essenciais do nosso programa para impulsionar a competitividade da UE. Num esforço sem precedentes para simplificar e realizar progressos sustentados e mensuráveis, a Comissão está empenhada em eliminar os obstáculos no mercado único e os estrangulamentos regulamentares que prejudicam o crescimento económico sustentável. Estabeleceu as metas ambiciosas de reduzir os encargos administrativos para todas as empresas em, pelo menos, 25 % e em 35 % para as pequenas e médias empresas (PME) até ao final do seu mandato. Em março de 2025, o Conselho Europeu instou a Comissão e os legisladores a trabalharem no sentido de alcançar estas metas.

O programa de trabalho da Comissão para 2025, no qual **11 das 18 propostas** se centram fortemente na simplificação, dá execução a este programa. Desde fevereiro de 2025, com base nos contributos das partes interessadas e nas análises internas, a Comissão apresentou seis pacotes de iniciativas que visam especificamente reduzir os encargos administrativos e simplificar o quadro legislativo. Estes pacotes — designados por propostas *omnibus* devido à sua natureza transversal e direcionada e que complementam outras propostas de simplificação — reduzirão os encargos para as PME, as empresas de maior dimensão e as administrações públicas, permitindo poupanças de mais de **8,6 mil milhões de EUR em custos administrativos recorrentes**.

O *omnibus I* é uma iniciativa de grande alcance destinada a simplificar as regras em matéria de **relato de sustentabilidade, dever de diligência em matéria de sustentabilidade e taxonomia** (poupanças de 4,5 mil milhões de EUR). Além de reduzir o número de empresas abrangidas pelos requisitos de relato de sustentabilidade e de limitar o relato na cadeia de valor, adiou por dois anos a aplicação dos requisitos a determinadas empresas, incluindo as de menor dimensão (as chamadas empresas da segunda e terceira vagas) abrangidas pela Diretiva Relato de Sustentabilidade das Empresas. Adiou igualmente por um ano o prazo de transposição e a data de aplicação para o primeiro grupo de empresas no âmbito da Diretiva Dever de Diligência das Empresas em matéria de Sustentabilidade. O Parlamento Europeu e o Conselho adotaram esta medida em 17 de abril de 2025, tendo as alterações do ato delegado relativo à taxonomia sido adotadas em julho de 2025. As outras partes do pacote deverão ser adotadas até ao final de 2025.

Além disso, no âmbito do *omnibus I*, a proposta de simplificação do **Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço** elimina as obrigações conexas para cerca de 182 000 ou 90 % dos importadores, a maioria dos quais PME, desbloqueando 1,2 mil milhões de EUR em poupanças. A proposta foi aprovada pelos legisladores em outubro de 2025.

O *omnibus II*, relativo à simplificação das **regras de investimento**, facilita a utilização do Programa InvestEU e do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos e, posteriormente, a comunicação de informações sobre a mesma, permitindo poupanças de 350 milhões de EUR, dos quais 324 milhões de EUR em custos administrativos pontuais, e mobilizando uma capacidade adicional de investimento público e privado de 50 mil milhões de EUR. Este pacote deverá ser adotado pelos legisladores em breve.

A Comissão propôs igualmente a simplificação da Garantia para a Ação Externa e a flexibilização dos procedimentos. Os debates no Parlamento Europeu e no Conselho nesta matéria estão em curso.

O *omnibus III*, que incide na **política agrícola comum**, reduz a complexidade e os encargos administrativos excessivos para os agricultores e as administrações nacionais na gestão, acompanhamento e comunicação de informações, tirando também partido do potencial da digitalização para gerar 1,58 mil milhões de EUR em poupanças anuais para os agricultores e 210 milhões de EUR para as administrações. Os debates no Parlamento Europeu e no Conselho sobre esta proposta encontram-se já numa fase avançada.

O *omnibus IV* relativo às pequenas empresas de média capitalização, à digitalização e às especificações comuns permite que as **pequenas empresas de média capitalização** beneficiem de alguns dos requisitos menos rigorosos aplicáveis às PME, elimina exigências

ineficientes de documentação em papel na legislação relativa aos produtos e adia a aplicação das regras de dever de diligência relativas às baterias acordadas em julho de 2025 (380 milhões de EUR em poupanças). Os debates no Parlamento Europeu e no Conselho nesta matéria estão em curso.

O **omnibus V**, sobre a **prontidão da defesa**, simplifica as regras da UE aplicáveis à indústria europeia de defesa, a fim de facilitar o investimento e a conceção, o desenvolvimento, o fabrico e a entrega de produtos e tecnologias de defesa. Aborda tanto a legislação específica da UE em matéria de defesa como a legislação geral com impacto nas atividades de defesa. Os debates no Parlamento Europeu e no Conselho nesta matéria estão em curso.

O **omnibus VI** reduz os custos de conformidade e os encargos administrativos para a **indústria química**, mantendo simultaneamente um elevado nível de proteção da saúde pública e do ambiente. Simplifica as regras de classificação, rotulagem e embalagem de produtos químicos, produtos fertilizantes e produtos cosméticos, desbloqueando 363 milhões de EUR em poupanças, dos quais 290 milhões de EUR em poupanças recorrentes. Os debates no Parlamento Europeu e no Conselho nesta matéria estão em curso.

Juntamente com outras iniciativas, como o pacote de medidas destinadas a criar um regime de titularização mais simples e normalizado, as propostas *omnibus* contribuem substancialmente para a meta da Comissão de reduzir os encargos administrativos em, **pelo menos, 25 % (pelo menos, 35 % no caso das PME)**. Para alcançar esta meta, será necessário diminuir em **37,5 mil milhões de EUR** os custos administrativos recorrentes até ao final do mandato. Com uma poupança de 8,6 mil milhões de EUR² em custos administrativos, a Comissão já apresentou, **nos primeiros meses** deste mandato quinquenal, propostas que permitem a consecução de **mais de um quinto da meta**, cabendo agora aos legisladores dar-lhes um rápido seguimento. Com estas medidas, a Comissão também reduziu os custos pontuais em 4 mil milhões de EUR. De modo geral, o cumprimento deste objetivo aumenta significativamente o nível de ambição do princípio do «entra um, sai um» adotado durante o período 2022-2024, no âmbito do qual a Comissão propôs poupanças líquidas de custos administrativos para as empresas e os cidadãos no montante de quase 14 mil milhões de EUR.



As propostas *omnibus* incluíram igualmente **poupanças específicas para as PME**, que ascendem a mais de 2,8 mil milhões de EUR. Este valor inclui poupanças de 1,6 mil milhões de EUR no âmbito do *omnibus III* (política agrícola comum), de 830 milhões de EUR no âmbito do *omnibus I* (Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço), de 180 milhões de EUR no âmbito do *omnibus IV* (pequenas empresas de média capitalização e digitalização) e 67 milhões de EUR em poupanças recorrentes decorrentes do *omnibus VI* (produtos químicos).

Para além da redução quantificável dos encargos administrativos, os pacotes *omnibus* adotados até à

data introduzem várias **medidas que beneficiam as PME** de vários setores e as ajudam a operar na UE. A Comissão propôs excluir as PME cotadas das obrigações de relato de sustentabilidade das empresas; por outro lado, um limite máximo para a cadeia de valor e uma norma voluntária protegerão as empresas com menos de 1 000 trabalhadores de pedidos de informações desproporcionados. No âmbito do dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, a Comissão propôs um escudo que protege as PME contra a transferência de encargos das grandes empresas, bem como avaliações menos frequentes e medidas mais proporcionadas. As propostas de alteração do Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço simplificam o cumprimento das obrigações por parte das PME ao

² Excluindo as poupanças no quadro do *omnibus V*, relativo à defesa, cujo documento de trabalho dos serviços da Comissão está ainda a ser finalizado.

isentarem os pequenos importadores aquém de 50 toneladas por ano e ao simplificarem os requisitos de comunicação de informações, autorização e cálculo das emissões. As PME deverão igualmente beneficiar de procedimentos administrativos simplificados que melhoram o acesso ao Programa InvestEU (*omnibus II*). Os pequenos agricultores deverão receber apoio através de um regime de pagamento simplificado e beneficiar de uma racionalização dos controlos, de uma gestão de crises mais sólida e de um maior apoio à competitividade e à digitalização (*omnibus III*).

De um modo mais geral, as PME beneficiarão também da substituição dos requisitos de documentação em suporte de papel por processos digitais, da simplificação das obrigações de conservação de registos previstas no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e do aumento dos limiares de comunicação para os gases fluorados (*omnibus IV*). A clarificação das regras de defesa simplificará o acesso ao financiamento, o licenciamento e as transferências transfronteiras, reduzindo assim igualmente os encargos para as PME que operam no domínio da defesa (*omnibus V*). Por último, as PME beneficiarão ainda de regras simplificadas de rotulagem de produtos químicos perigosos, de regulamentos da UE mais claros em matéria de cosméticos e de um registo facilitado dos produtos fertilizantes UE, graças ao alinhamento com as informações-padrão exigidas pelo REACH (*omnibus VI*).

Em 1 de abril de 2025, a Comissão adotou também a sua proposta de **política de coesão modernizada**, no âmbito da sua revisão intercalar, que altera os regulamentos relativos ao Fundo de Desenvolvimento Regional/Fundo de Coesão e ao Fundo para uma Transição Justa (adotados pelos legisladores em 18 de setembro de 2025). Na proposta, a Comissão incentiva os Estados-Membros a alinharem melhor os seus programas com as prioridades estratégicas e emergentes da UE, reafetando os fundos disponíveis à competitividade, à defesa, à habitação, à resiliência hídrica e à transição energética. Os Estados-Membros beneficiam igualmente de medidas de simplificação, nomeadamente um financiamento mais rápido para projetos estratégicos europeus selecionados no âmbito de outros instrumentos da UE e para empresas que investem nas cadeias de valor da Europa, de maior flexibilidade no quadro de execução, bem como de incentivos financeiros para um pré-financiamento e cofinanciamento mais elevados. Acresce que a possibilidade de beneficiar, em determinadas circunstâncias, de um período de elegibilidade de mais um ano reduz a pressão temporal sobre os beneficiários.

As recentes propostas da Comissão para o **próximo quadro financeiro plurianual** também dão um contributo importante para a dinâmica de simplificação das regras da UE. O objetivo é reduzir significativamente os encargos para os destinatários e beneficiários dos fundos da UE, incluindo as empresas, as pessoas e as administrações. A proposta facilitará o acesso dos beneficiários aos fundos da UE, graças a um portal único que consolida as informações sobre as oportunidades de financiamento e concursos e a um apoio simplificado aos promotores de projetos. Tal permitirá reduzir o tempo necessário para obter informações sobre as oportunidades de financiamento da UE.

Além disso, o próximo quadro financeiro terá uma conceção mais simples, contando com menos programas da UE e regras harmonizadas, o que reduzirá as sobreposições e maximizará as sinergias entre os vários programas. Os planos de parceria nacional e regional diminuirão o número de documentos de programação e os encargos conexos para as administrações nacionais e regionais. A utilização de instrumentos financeiros e garantias orçamentais será igualmente simplificada, com um conjunto harmonizado de regras técnicas, uma garantia orçamental única para as políticas internas no âmbito do Fundo Europeu de Competitividade e uma garantia separada para as políticas externas no âmbito do Fundo Europa Global. Tal reduzirá consideravelmente os encargos administrativos, nomeadamente para os nossos parceiros de execução e beneficiários finais.

Por último, um quadro de desempenho melhorado proporcionará um conjunto único de regras, reduzindo os encargos administrativos associados ao acompanhamento e à comunicação de informações. Aplicar-se-á um sistema único de acompanhamento das despesas e do desempenho a todos os programas, substituindo mais de 5 000 indicadores por um conjunto simplificado de cerca de 900 indicadores.

A Comissão está igualmente determinada a **integrar a perspetiva da simplificação em todas as novas propostas**. Para assegurar que a futura legislação é favorável ao crescimento, foi introduzido nas avaliações de impacto, em 2025, um novo controlo da competitividade e das PME, que visa garantir que as novas propostas refletem a mudança cultural no sentido da redução da burocracia para as empresas, de modo a impulsionar a competitividade das empresas da UE, incluindo as PME. Além disso, desde janeiro de 2025, a Comissão avalia a dimensão digital das suas iniciativas políticas, em conformidade com o Regulamento Europa Interoperável, promovendo desta forma a aplicação de requisitos legais que incluam a execução digital por defeito e incentivando a reutilização dos dados e soluções digitais existentes.

A fim de complementar este relatório de síntese, a Comissão continuará a publicar no sítio Web Europa³ informações sobre a meta de redução dos encargos administrativos, bem como uma panorâmica dos principais resultados dos trabalhos realizados para simplificar a legislação, evitar o excesso de regulamentação e reduzir os encargos.

Testes de esforço

A redução da burocracia e a simplificação das regras exigem uma análise crítica dos encargos acumulados na legislação em vigor. Cada comissário foi incumbido de submeter o acervo legislativo da UE sob a sua competência a um teste de esforço exaustivo, sob a coordenação do comissário da Simplificação e Execução. Este processo visa simplificar, codificar e consolidar o quadro regulamentar da UE, bem como assegurar que continua a ser pertinente, proporcionado e adequado para alcançar os seus objetivos da forma mais eficiente em termos de custos.

O processo dos testes de esforço **dá prioridade aos domínios em que os encargos são considerados mais onerosos** e em que existe maior potencial de simplificação. As prioridades são definidas com base nas observações das partes interessadas, obtidas, nomeadamente, no âmbito dos novos instrumentos de consulta da UE (diálogos sobre a execução e verificações da situação real), e com base numa análise interna efetuada pelos serviços da Comissão. As avaliações concluídas e os relatórios Draghi e Letta também ajudam a identificar prioridades. Os testes de esforço servirão de base a novas iniciativas *omnibus* e de simplificação ao longo do presente mandato. Em 2025, estão a ser analisados domínios de intervenção importantes, incluindo partes essenciais da legislação no domínio financeiro, digital, da energia, do direito das sociedades e de proteção dos consumidores, a fim de determinar se as regras atuais estão a cumprir os seus objetivos e de identificar oportunidades de redução dos custos administrativos. Por exemplo, um futuro relatório sobre a competitividade da **legislação do setor bancário** avaliará igualmente a complexidade do quadro regulamentar da UE.

No que diz respeito à **política digital**, a Comissão procurou oportunidades para simplificar a legislação e proporá, até ao final de 2025, um pacote *omnibus* no setor digital que abrangerá a legislação da UE que rege a política de dados ao abrigo do Regulamento Livre Fluxo de Dados Não Pessoais, do Regulamento Governação de Dados e da Diretiva Dados Abertos. O pacote abrangerá igualmente as regras em matéria de requisitos de cibersegurança e de comunicação de incidentes, a aplicação do Regulamento da Inteligência Artificial e outros aspetos específicos relacionados com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. O pacote *omnibus* digital assegurará igualmente o alinhamento com a futura proposta de uma carteira empresarial da UE. A Comissão está também a trabalhar num balanço de qualidade digital abrangente para analisar, de um modo mais geral, o efeito cumulativo, a coerência e as oportunidades que podem ser criadas na aplicação da legislação da UE no domínio digital e das regras conexas.

³ https://commission.europa.eu/law/law-making-process/better-regulation/simplification-and-implementation/simplification_en.

No que diz respeito à **política de segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais**, a Comissão identificou possibilidades de simplificar as regras e apresentará uma proposta *omnibus* até ao final do ano, tal como anunciado na Visão para a Agricultura e o Setor Alimentar. O objetivo do pacote será reduzir os encargos regulamentares e administrativos desnecessários, mantendo simultaneamente requisitos rigorosos para garantir a segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, bem como proteger a saúde pública e animal, a fitossanidade e o ambiente. A proposta responde aos pedidos reiterados das partes interessadas e dos Estados-Membros da UE no sentido da definição de procedimentos mais rápidos e mais claros para os produtos fitofarmacêuticos, os drones, os biocidas, os aditivos para a alimentação animal, as regras de higiene e os controlos oficiais.

Relativamente ao **ambiente**, a Comissão publicou um convite à apresentação de contributos para identificar possibilidades de simplificação nos domínios da economia circular, dos resíduos, das emissões industriais e das avaliações ambientais e proporá um pacote *omnibus* ambiental até ao final de 2025.

No que diz respeito às **políticas em matéria de energia e clima**, na sequência do [relatório sobre o funcionamento do Regulamento relativo à Governação](#) e da sua [avaliação](#), a Comissão irá rever a governação da União da Energia e da Ação Climática e a legislação conexa, a fim de harmonizar e simplificar, em especial, os requisitos de comunicação de informações aplicáveis aos Estados-Membros no domínio da energia e do clima, bem como de continuar a alinhar o quadro da UE com os compromissos internacionais. O balanço de qualidade do quadro de segurança do aprovisionamento energético está em curso e será concluído este ano.

Na sequência dos contributos das partes interessadas, foi igualmente dada prioridade à realização, em 2025, de testes de esforço ao **direito das sociedades** e ao **direito de proteção dos consumidores**. Tal resultará num 28.º regime, que criará um conjunto único e harmonizado de regras para as empresas em toda a UE em 2026, remediando o problema colocado pela multiplicidade de regras nacionais em matéria de direito das sociedades, que dificulta a atividade económica das empresas em vários países da UE. Está em curso uma avaliação da Diretiva Direitos dos Acionistas, com vista a explorar formas de continuar a harmonizar e simplificar as operações transfronteiras dos investidores, empresas emittentes e intermediários, bem como a avaliar a possibilidade de reduzir os custos e os encargos que sobre eles recaem.

Na sequência do balanço de qualidade abrangente da legislação da UE em matéria de proteção dos consumidores concluído em 2024, a Comissão está a trabalhar num ato legislativo relativo à equidade digital para colmatar as lacunas identificadas na proteção digital dos consumidores. Tendo em conta as conclusões do balanço de qualidade e do diálogo sobre a execução centrado na proteção dos consumidores no ambiente digital⁴, realizado em 15 de julho de 2025, a avaliação de impacto em curso e as consultas sobre o ato legislativo relativo à equidade digital abrangem também elementos de simplificação potencialmente significativos em domínios específicos, como os requisitos de informação dos consumidores no âmbito dos contratos em linha e o direito de retratação de serviços de comunicação social digital.

No que diz respeito à **proteção de dados**, na sequência do diálogo sobre a execução⁵ realizado em 16 de julho de 2025, a Comissão proporá alterações específicas do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, no âmbito do pacote *omnibus* digital, que deverão ser apresentadas até ao final de 2025, e continuará a refletir sobre a forma de

⁴ [Diálogo sobre a execução relativo à proteção dos consumidores no ambiente digital com o comissário Michael McGrath — Comissão Europeia.](#)

⁵ [Diálogo sobre a execução do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados com o comissário Michael McGrath — Comissão Europeia.](#)

modernizar o quadro de proteção de dados e melhorar a sua governação e aplicação, respeitando simultaneamente o direito fundamental à proteção de dados.

Atos delegados e de execução

Os testes de esforço abrangem não só a legislação, mas também as regras de execução. Todos os anos, a Comissão adota muitos atos delegados e de execução, que constituem uma parte significativa do quadro regulamentar global e se baseiam em poderes delegados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho. Em muitos casos, trata-se de medidas puramente técnicas ou de medidas de gestão, decisões de financiamento ou autorizações recorrentes. Alguns podem, contudo, criar encargos administrativos adicionais.

Por conseguinte, é necessário rever o impacto destes atos na complexidade regulamentar. Os serviços da Comissão estão a **analisar as delegações de poderes** para a adoção de atos delegados e de atos de execução, a fim de determinar se tais atos constituem um requisito legal, simplificam o quadro regulamentar e são necessários para alcançar os objetivos políticos da UE, devendo, como tal, ser considerados prioritários, ou se, não sendo esse o caso, podem ser secundarizados.

Por exemplo, no domínio dos serviços financeiros, a Comissão analisou 430 delegações de poderes para emitir estes atos decorrentes dos atos de base adotados pelos legisladores durante a legislatura de 2019-2024. Com base nesta análise, considerou-se que 115 atos delegados e atos de execução não eram essenciais para o funcionamento eficaz da legislação de base. No domínio do ambiente, a Comissão analisou 253 potenciais atos não essenciais. Destes, 196 atos foram considerados necessários para alcançar os objetivos da política ambiental ou de redução de encargos, ao passo que 57 foram considerados como tendo menos valor acrescentado imediato, sendo ao mesmo tempo onerosos/dispêndiosos em termos de administração ou aplicação.

A Comissão considera essencial incluir **delegações de poderes na nova legislação** apenas nos casos em que os atos delegados e/ou atos de execução forem necessários para alcançar os objetivos políticos e não implicarem encargos de execução significativos. Para o efeito, a Comissão conta com a cooperação do Parlamento e do Conselho para manter o enfoque na simplificação, tanto para a nova legislação como para as regras de execução.

Verificações da situação real

A Comissão começou a utilizar um novo instrumento para realizar «verificações da situação real» com entidades que aplicam ou são diretamente afetadas pelo direito da UE, a fim de compreender melhor o seu funcionamento no terreno⁶. Os contactos diretos a nível técnico permitem à Comissão **identificar obstáculos ou experiências positivas** e verificar se os pressupostos subjacentes à legislação da UE estão corretos e se esta legislação produz os benefícios esperados. Este processo permite igualmente à Comissão receber informações sobre, por exemplo, os níveis de custos ou de poupança de custos estimados nas avaliações de impacto que acompanham as propostas políticas. Os resultados das verificações da situação real contribuem para o processo de teste de esforço da legislação em vigor (incluindo avaliações e balanços de qualidade) e para a conceção de futuras propostas de simplificação.

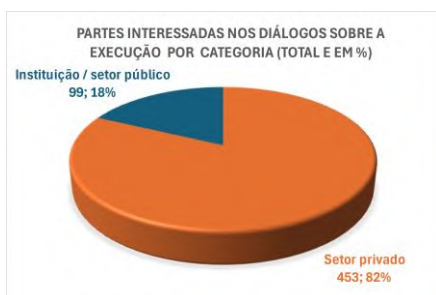
As verificações da situação real realizadas até à data, como as organizadas com profissionais (sobre a sustentabilidade, os adubos, os cosméticos, a classificação, a rotulagem e a embalagem e o acelerador da descarbonização industrial) e com a indústria da defesa, **contribuíram para delinear as propostas de simplificação**, incluindo propostas *omnibus*.

Outros exemplos incluem a verificação da situação real das regras em matéria de auxílios estatais à habitação a preços acessíveis, no âmbito da qual se solicitou às partes interessadas e aos Estados-Membros que fornecessem contributos e informações sobre situações reais e dificuldades práticas enfrentadas pelo setor da habitação a preços

⁶ Na base da escolha dos participantes está o objetivo de ter uma interação concreta e direta e um diálogo pragmático, assegurando, simultaneamente, uma participação equilibrada.

acessíveis, em especial sobre os principais obstáculos atuais e potenciais à aplicação das regras em matéria de auxílios estatais. Graças à ajuda dos doentes, dos profissionais de saúde e dos fabricantes, uma verificação da situação real dos dispositivos médicos ajudou a identificar obstáculos à aplicação da legislação. Por último, uma verificação da situação real da implementação da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP) permitiu analisar, juntamente com os beneficiários e as organizações de apoio às empresas, a utilização do portal STEP, bem como os benefícios do financiamento dos projetos STEP e os obstáculos enfrentados no acesso ao mesmo.

B. Aplicação



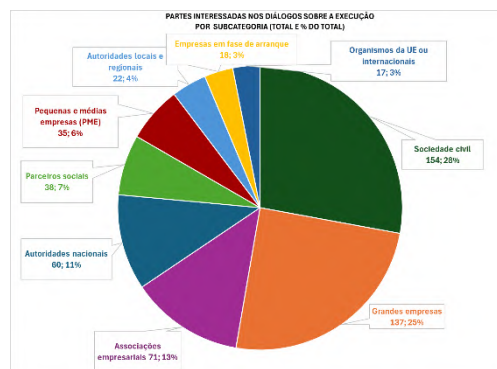
As dificuldades enfrentadas na aplicação rápida e eficaz da legislação e das políticas da UE diminuem o seu impacto. Por esta razão, a Comissão Europeia introduziu recentemente dois **novos instrumentos de consulta**: os diálogos sobre a execução e as verificações da situação real. Para o efeito, os comissários deram prioridade ao diálogo com as partes interessadas, realizando diálogos sobre a execução com vista a recolher contributos que ajudassem a Comissão a avaliar

os progressos, a identificar boas práticas e obstáculos e a reunir sugestões práticas para determinar possibilidades de simplificação das regras e de melhoria da execução. A primeira ronda de **28 diálogos** já terminou, tendo contado com a participação de mais de **550 partes interessadas**, incluindo representantes da indústria, PME, empresas, parceiros sociais, autoridades centrais, regionais e locais e a sociedade civil. Os diálogos proporcionaram informações práticas e operacionais que a Comissão irá acompanhar e ter em conta nos seus futuros trabalhos. Por exemplo, um dos primeiros diálogos dizia respeito ao setor dos transportes e incidiu nos comboios de alta velocidade. Os resultados contribuíram para os trabalhos preparatórios de um plano diretor da rede ferroviária europeia de alta velocidade abrangente⁷.

Os diálogos sobre a execução centraram-se nos temas descritos nas

[Orientações políticas](#) e na [Comunicação «Uma Europa mais simples e mais rápida»](#).

Entre as preocupações evocadas contam-se a complexidade da legislação da UE, a estratificação das obrigações e as constantes alterações dos requisitos de comunicação de informações. A **persistente fragmentação jurídica** da legislação da UE e a **sobrerregulação** a nível nacional foram temas recorrentes. As partes interessadas salientaram o desafio que é operar ou investir além-fronteiras quando se tem de seguir 27 interpretações distintas das mesmas regras. Por sua vez, as autoridades nacionais têm dificuldade em aplicar quadros jurídicos que se sobrepõem, em especial quando múltiplos regulamentos da UE se cruzam sem que haja orientações claras ou interpretações coordenadas. Nos primeiros sete meses de 2025, a Comissão tomou várias medidas para identificar e dar resposta a necessidades relacionadas com a aplicação. Por exemplo:



Ajudar os Estados-Membros a aplicar o direito da UE

A Comissão intensificou a cooperação com os Estados-Membros na aplicação do direito da UE. Trata-se da forma mais rápida de garantir que as regras da UE produzem resultados tangíveis para as pessoas e as empresas. Além das medidas de apoio já existentes, criou novos instrumentos para ajudar os Estados-Membros a aplicar o direito da UE e facilitar o

⁷ [Diálogo sobre a execução relativo aos comboios de alta velocidade na Europa](#) com o comissário Apostolos Tzitzikostas.

intercâmbio de informações. Em abril de 2025, disponibilizou um roteiro **de transposição**, uma ferramenta informática para melhorar os fluxos de informação e ajudar a antecipar eventuais problemas de aplicação. Em apenas três meses, esta nova funcionalidade foi utilizada para 21 diretivas. A Comissão está a preparar, para as novas diretivas, um modelo normalizado que explica as obrigações de transposição aos Estados-Membros e lhes permite explicar de que forma as medidas nacionais lhes dão cumprimento.

Os serviços da Comissão preparam agora com maior frequência **estratégias de aplicação e orientações**⁸ para os principais atos jurídicos adotados pelos legisladores. Para que a Comissão desenvolva estratégias específicas e medidas de apoio à aplicação, é fundamental receber rapidamente informações das autoridades dos Estados-Membros sobre os impactos jurídicos, administrativos ou práticos específicos a nível nacional das propostas e dos atos jurídicos adotados. Ao mesmo tempo, a Comissão está a intensificar esforços para preparar textos jurídicos bem redigidos e de elevada qualidade, fáceis de compreender e aplicar.

Apoiar o reforço das capacidades nos Estados-Membros

Uma melhor aplicação da política da UE e um desempenho administrativo eficiente poderiam poupar anualmente aos contribuintes e às empresas da UE milhares de milhões de euros. Os diálogos sobre a execução revelaram uma **falta de capacidade administrativa** e a necessidade de reforçar capacidades específicas, problemas destacados pelas administrações públicas e pelas partes interessadas a nível central, regional e local de domínios como o licenciamento, a política agrícola comum, a segurança e a proteção, para citar apenas alguns exemplos.

Em resposta a esta situação, a Comissão está a prestar apoio às administrações públicas dos Estados-Membros através do programa [Cooperação e Intercâmbios entre as Administrações Públicas](#). No primeiro semestre de 2025, a Alemanha, Malta, os Países Baixos, a Áustria, a Polónia e a Eslováquia receberam apoio ao abrigo deste programa para melhorar a sua capacidade administrativa de coordenação dos sistemas de segurança social, aplicar o Regulamento Divulgação de Informações sobre Sustentabilidade dos Serviços Financeiros ou executar reformas e investimentos no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e da política de coesão.

Além disso, a Comissão atualizou a sua publicação [Quality of Public Administration — A Toolbox for Practitioners](#) [Qualidade da administração pública — um conjunto de instrumentos para profissionais], um conjunto de instrumentos que dá exemplos de formas de reduzir os requisitos administrativos combinando reformas de simplificação com digitalização.

Instrumentos e programas de apoio à aplicação

A Comissão apoiou os Estados-Membros na aplicação das principais políticas e fundos da UE através de uma série de instrumentos e programas. Por exemplo, a [Plataforma para uma Transição Justa](#) está a ajudar os Estados-Membros e as regiões da UE mais afetados pela transição para a **neutralidade climática**. Em 2025, a plataforma prestou extensos serviços de aconselhamento a 32 regiões abrangidas pelo Fundo para uma Transição Justa em 14 Estados-Membros⁹, a fim de acelerar a ação e de facilitar a execução do fundo. No domínio da **migração**, a Comissão criou 27 equipas específicas por país que prestam apoio individualizado aos Estados-Membros na aplicação do Pacto em matéria de Migração e Asilo.

No que diz respeito à **cooperação regional**, 30 regiões de 15 Estados-Membros¹⁰ receberam assistência técnica através da comunidade de práticas S3 e de plataformas de especialização inteligente para aplicar o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o que contribuiu para

⁸ Por exemplo, a [Estratégia para a Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios](#) (DDEE).

⁹ Bélgica, Chéquia, Alemanha, Finlândia, França, Croácia, Irlanda, Itália, Lituânia, Polónia, Roménia, Espanha e Suécia.

¹⁰ Bulgária, Croácia, Chéquia (Karlovy Vary, Morávia-Silésia, Ústí), Finlândia (leste e norte da Finlândia, Päijät-Häme), França (Reunião, Normandia), Grécia (Creta, Macedónia Oriental e Trácia, Macedónia Ocidental), Hungria, Itália (Molise, Apúlia, Veneto), Malta, Polónia (Pequena Polónia), Portugal (Alentejo, Açores, Centro, Madeira), Roménia (Centro, Sudoeste Olténia), Suécia (Jämtland Härjedalen, Norlândia Ocidental), Eslovénia e Espanha (Aragão, ilhas Baleares, Catalunha).

a sua vantagem competitiva e promoveu uma transformação económica inovadora e inteligente. Estes instrumentos reúnem investigadores, empresas, sociedade civil e administrações públicas que estão a criar parcerias em tecnologias essenciais, como as alianças europeias para as baterias, o hidrogénio e a tecnologia das pilhas de combustível.

Ademais, visando promover a concretização das políticas da UE mediante uma melhor gestão dos fundos da **política de coesão**, a iniciativa REGIO Peer2Peer+ é um catalisador essencial da mudança no sentido de uma maior simplificação e eficiência. Ao longo do último ano, permitiu o diálogo e a troca de pontos de vista com mais de 1 100 funcionários públicos no que respeita, por exemplo, às principais medidas de simplificação, como a racionalização dos convites à apresentação de propostas de projetos, a aplicação de opções de custos simplificados e a adoção de abordagens baseadas no desempenho.

Relativamente à **proteção do ambiente**, a Comissão realiza anualmente um [reexame da aplicação da política ambiental](#) para apoiar todos os Estados-Membros na aplicação da principal legislação e das principais políticas ambientais da UE. O quarto reexame (julho de 2025) identificou boas práticas e dificuldades enfrentadas pelos Estados-Membros. Recomendou melhorias e soluções, bem como «ações prioritárias», para ajudar os decisores a hierarquizar os recursos, incluindo os fundos da UE e a assistência técnica.

Apoio técnico e assistência à aplicação

A Comissão presta apoio técnico ao abrigo do seu [instrumento de assistência técnica](#) e disponibiliza assistência técnica aos Estados-Membros no âmbito dos fundos da UE. Em 2025, foram [selecionados](#) 135 projetos de reforma para apoio do instrumento de assistência técnica em todos os Estados-Membros, num total de **390 reformas inovadoras e ambiciosas**, com um orçamento de quase **117 milhões de EUR**.

Um projeto plurinacional concluído em 2025 reforçou os alicerces das administrações públicas da UE no que se refere à elaboração de políticas baseadas em dados concretos. Incluía uma medida para reduzir os encargos administrativos na Bélgica e melhorar a avaliação das políticas na Letónia, nos Países Baixos, na Grécia, na Chéquia, na Estónia e na Lituânia. Do mesmo modo, a Eslovénia melhorou a sua taxa de absorção de fundos da UE e a gestão dos investimentos ao reduzir a fragmentação do sistema, congregar competências e recursos, simplificar procedimentos (menos sobre-regulação) e definir melhor as prioridades dos investimentos estratégicos.

Com a entrada em vigor do Novo Pacto em matéria de Migração e Asilo, nove Estados-Membros¹¹ receberam prontamente apoio técnico no terreno para a preparação dos seus planos nacionais de execução do Pacto. Além disso, as autoridades de nove Estados-Membros¹² estão a receber apoio personalizado para levar a cabo reformas específicas decorrentes dos respetivos planos nacionais de execução durante o período de transição de dois anos (até 2026). Outros exemplos incluem o apoio ao desenvolvimento e à aplicação de modelos de inteligência artificial para detetar abusos de mercado em 14 Estados-Membros¹³, à simplificação e digitalização dos processos de licenciamento ambiental de instalações industriais (na Polónia) ou à aplicação da Garantia Europeia para a Infância (na Grécia), da estratégia nacional para melhorar a literacia financeira (em Chipre) ou do plano nacional de política de habitação (na Croácia).

Iniciativas para melhorar a digitalização e o acesso aos dados

A Comissão desempenhou um papel central de apoio aos Estados-Membros na adoção de **avaliações da interoperabilidade** com a publicação de [orientações abrangentes](#) e do [catálogo de software de código fonte aberto](#). Estas orientações e o catálogo foram

¹¹ Bélgica, Chéquia, Alemanha, Estónia, Grécia, Irlanda, Itália, Portugal e Roménia.

¹² Bélgica, Chéquia, Estónia, Irlanda, Grécia, Itália, Lituânia, Roménia e Eslováquia.

¹³ Bulgária, Dinamarca, Estónia, França, Finlândia, Grécia, Lituânia, Itália, Portugal, Eslováquia, Eslovénia, Suécia, Espanha e Roménia.

disponibilizados ao público em todas as línguas da UE no **portal Europa Interoperável**. A Comissão lançou igualmente a [Comunidade Europa Interoperável](#) em maio de 2025 para proporcionar um fórum onde as partes interessadas dos setores público e privado podem cocriar, partilhar conhecimentos e contribuir para a aplicação prática da interoperabilidade na UE. A comunidade apoia igualmente o [Comité Europa Interoperável](#), fornecendo contributos para orientar as suas decisões estratégicas sobre **serviços públicos digitais transfronteiriços**.

Baseando-se no Regime Europeu para a Identidade Digital, a carteira empresarial da UE permitirá uma identificação digital segura e a partilha de dados e de notificações juridicamente válidas em toda a UE. Ajudará os operadores económicos a gerir os requisitos regulamentares, reduzindo os encargos administrativos e os custos de conformidade.

A Comissão está a melhorar o acesso aos dados com a implantação dos [espaços europeus comuns de dados](#), que estão a ser desenvolvidos em domínios como a agricultura, o património cultural, a energia, as finanças, o Pacto Ecológico, a saúde, as línguas, a indústria transformadora, os meios de comunicação social, a mobilidade, a administração pública, a investigação e inovação e o turismo.

Tendo em conta a prioridade dada à adesão acelerada dos **países candidatos**, a Comissão está a desenvolver uma ferramenta de IA (**eAccession**) que facilitará o processo de alinhamento jurídico através do qual os países candidatos incorporam os 35 capítulos do acervo da UE nos respetivos sistemas jurídicos nacionais no âmbito da sua preparação para a adesão à UE.

As agências da UE e a aplicação coerente do direito da UE

Em 2025, as agências da UE continuaram a apoiar a aplicação do direito da UE, contribuindo assim para uma aplicação coerente em todos os Estados-Membros e reduzindo a insegurança jurídica. Forneceram orientações técnicas e interpretativas, nomeadamente normas regulamentares, pareceres científicos, modelos e documentos de perguntas e respostas, que são particularmente úteis em domínios que envolvem atividades transfronteiriças, em que a interpretação coordenada é essencial. Outra forma essencial de apoio tem sido a promoção da cooperação prática e o reforço das capacidades. Por exemplo, a Autoridade Europeia do Trabalho [apoiou](#) uma operação transfronteiriça de aplicação da lei que envolveu sete Estados-Membros (Bélgica, Dinamarca, Croácia, Itália, Chipre, Lituânia e Roménia), em parceria com a Rede Europeia de Polícias de Trânsito.

C. Execução

A credibilidade e o êxito da UE dependem da plena e efetiva implementação e aplicação da sua legislação na prática. As políticas acordadas conjuntamente só produzem os efeitos pretendidos para os cidadãos e as empresas se forem aplicadas da mesma forma em toda a Europa. A UE não pode permitir-se um cumprimento fragmentado ou brando.

Esta Comissão defende um programa de execução mais ambicioso, privilegiando a cooperação com os Estados-Membros para evitar problemas com a aplicação desde o início. Porém, **se a cooperação falhar, é necessária uma execução firme**. Nos últimos meses, a Comissão voltou a demonstrar a sua determinação em fazer cumprir o direito da UE nos domínios de intervenção mais importantes. A fim de aumentar ainda mais a transparência das suas medidas coercivas, criou uma nova [página Web Europa](#) sobre processos por infração, transposição de diretivas e diálogos pré-infração, que permite realizar pesquisas específicas e visualizar gráficos por domínio de intervenção e tema.

Mais diálogos pré-infração para obter resultados mais rápidos

A Comissão recorre ao [diálogo pré-infração](#), anteriormente designado por «EU Pilot», quando é suscetível de conduzir a um cumprimento mais rápido do que um procedimento formal de infração. Os diálogos ajudam igualmente a Comissão a recolher informações para determinar

se existe uma violação do direito da UE. Nos primeiros sete meses de 2025, a Comissão iniciou **168 diálogos, confirmando a utilização crescente deste instrumento**¹⁴, que se revela muito eficaz, com uma taxa de resolução de 67 %¹⁵ em dossiês de domínios de intervenção muito diferentes, desde a saúde e segurança no trabalho aos serviços financeiros, ao ambiente, à energia, à fiscalidade direta e indireta e à segurança rodoviária. No primeiro semestre de 2025, quase 20 % dos dossiês foram abertos e encerrados, o que demonstra que o diálogo pré-infração tem um claro potencial para permitir alcançar resultados rápidos e recolher informações. A Comissão também **atualizou a ferramenta informática** utilizada pelos serviços da Comissão e pelos Estados-Membros para realizar os diálogos, o que conduzirá a maiores ganhos de eficiência.

Cumprimento precoce nos procedimentos de infração, poupando tempo

Os [procedimentos de infração](#) foram e continuarão a ser o mecanismo de apoio de que a Comissão necessita caso as medidas de cooperação não sejam suficientes para assegurar o cumprimento atempado das regras da UE. Nos primeiros sete meses de 2025, a Comissão **deu início a 373 procedimentos de infração**, 87 % dos quais diziam respeito à transposição incompleta ou incorreta de diretivas¹⁶. Na origem de 13 destes novos procedimentos de infração¹⁷, estiveram queixas de pessoas e empresas que forneceram informações úteis para identificar deficiências.

No mesmo período, a Comissão **encerrou 345 processos por infração**¹⁸, uma vez que os Estados-Membros asseguraram o cumprimento. **95 % dos processos** foram resolvidos antes de a Comissão ter de intentar uma ação no Tribunal de Justiça, o que significa que as pessoas e as empresas puderam colher os benefícios do direito da UE mais cedo do que se tivessem sido necessários processos judiciais. A Comissão realizou progressos no que respeita a muitos processos antigos¹⁹ e o tempo médio de tramitação das infrações diminuiu²⁰.

Ação eficaz com resultados para as pessoas e as empresas

Foram alcançados resultados tangíveis para as pessoas e as empresas em todos os domínios de intervenção. A **circulação de trabalhadores** entre Estados-Membros da UE foi facilitada. Vários Estados-Membros aboliram os obstáculos injustificados ao [reconhecimento das qualificações profissionais](#) e às condições para o exercício das profissões regulamentadas em vários domínios²¹. A Comissão alcançou resultados concretos para facilitar a mobilidade laboral em processos iniciados na sequência de queixas²² ou petições²³. Além disso, outros Estados-Membros²⁴ transpuseram agora corretamente as regras da UE em matéria de

¹⁴ Ao longo de 2024, a Comissão iniciou 173 diálogos.

¹⁵ No total, a Comissão encerrou 118 processos no período de referência, incluindo muitos processos antigos, de 2023 ou anteriores.

¹⁶ [Repartição por tipo de infração](#): 256 casos de transposição incompleta, 69 casos de transposição incorreta, 18 casos de má aplicação das diretivas e 30 casos de violação dos Tratados, regulamentos ou decisões.

¹⁷ Estes novos processos baseados em queixas foram abertos contra oito Estados-Membros: [INFR\(2024\)4012](#), [INFR\(2025\)4000](#), [INFR\(2025\)4004](#), [INFR\(2025\)4006](#), [INFR\(2025\)4007](#), [INFR\(2025\)4008](#), [INFR\(2025\)4011](#), [INFR\(2025\)4012](#), [INFR\(2025\)4013](#), [INFR\(2025\)4015](#), [INFR\(2025\)4016](#), [INFR\(2025\)4017](#) e [INFR\(2025\)4018](#).

¹⁸ 195 casos de transposição incompleta, 51 casos de transposição incorreta, 30 casos de má aplicação das diretivas e 69 casos de violação dos Tratados, regulamentos ou decisões.

¹⁹ 18 % destes processos tinham sido abertos há mais de cinco anos, o que demonstra o empenho da Comissão em reduzir o número de processos antigos pendentes.

²⁰ [34,3 meses](#) em comparação com 36,4 meses em 2024.

²¹ Para profissões médicas e veterinárias em [Malta](#), enfermeiros na Irlanda e consultores de carreira na [Grécia](#).

²² Sobre a livre circulação de trabalhadores do setor público em [Chipre](#) e a transferência de fundos de pensões para o estrangeiro nos [Países Baixos](#).

²³ No âmbito de um processo instaurado no Tribunal de Justiça, a [Itália](#) corrigiu a discriminação de professores estrangeiros.

²⁴ [Eslovénia](#) e [Finlândia](#) no que diz respeito à [Diretiva de Execução relativa ao Destacamento de Trabalhadores](#).

destacamento de trabalhadores, que dizem respeito a situações em que os empregadores enviam os seus trabalhadores para prestar serviços noutro Estado-Membro da UE numa base temporária. Tal como referido na [Estratégia para o Mercado Único](#), a Comissão também recorreu a procedimentos de infração para eliminar **obstáculos ao mercado único**, como a fragmentação das práticas de rotulagem ou as restrições ao comércio retalhista²⁵.

No **domínio digital**, a execução coerciva da Comissão melhorou o cumprimento do [Regulamento dos Serviços Digitais](#) e do [Regulamento Governação de Dados](#), uma vez que [oito Estados-Membros](#) designaram as autoridades competentes para aplicar as regras e as habilitaram a desempenhar as funções exigidas. Outros Estados-Membros continuam a registar atraso, tendo a Comissão passado para a fase seguinte do procedimento de infração contra [seis deles](#). Os procedimentos de infração revelaram-se eficazes²⁶ para **aumentar a segurança** no atinente ao [Regulamento relativo ao combate à difusão de conteúdos terroristas em linha](#); porém, para completar a transposição das [regras da UE em matéria de cibersegurança](#)²⁷ será necessário envidar mais esforços. As ações da Comissão permitiram também clarificar as regras em matéria de **transportes rodoviários**²⁸, aumentar a **segurança e a interoperabilidade ferroviárias**²⁹ e realizar progressos no desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes³⁰.

A **proteção dos consumidores** foi fortalecida, uma vez que os Estados-Membros avançaram na transposição das regras da UE em matéria de [acessibilidade de produtos e serviços](#) e de [ações coletivas](#) para proteção dos interesses comuns. Do mesmo modo, os direitos das pessoas que denunciam violações do direito da UE foram reforçados. No domínio dos **serviços financeiros**, as medidas coercivas da Comissão conduziram a um reforço dos direitos dos mutuários e promoveram um ambiente financeiro mais estável e fiável³¹. No que diz respeito aos direitos dos trabalhadores, na sequência das medidas coercivas da Comissão, quase todos os Estados-Membros transpuseram integralmente as regras da UE em matéria de [condições de trabalho transparentes e previsíveis](#).

Graças às medidas coercivas da Comissão e à imposição de [sanções financeiras contra mais cinco Estados-Membros](#) pelo Tribunal de Justiça, todos os Estados-Membros transpuseram agora as [regras da UE em matéria de proteção da denúncia de irregularidades](#), que ajudam a prevenir e a combater as violações do direito da UE numa vasto leque de domínios.

A Comissão assegurou com êxito a execução das regras da UE em matéria de **ambiente**, reforçando o [regime de responsabilidade ambiental](#) e as regras relativas às [avaliações de impacto ambiental](#) nos Estados-Membros³². Os procedimentos de infração conduziram igualmente ao cumprimento das obrigações dos Estados-Membros relativas aos planos hídricos nacionais, à promoção da qualidade da água dos rios e lagos e à preparação e gestão de inundações³³. A **política climática e energética** da UE foi reforçada pela aplicação

²⁵ A [França](#) e a [Itália](#) no que diz respeito à rotulagem e a Hungria no que diz respeito ao [comércio retalhista de produtos alimentares](#), ao [comércio de produtos nas drogas](#) e ao [regime de imposto sobre as vendas a retalho](#).

²⁶ [Chipre](#), a [Polónia](#) e a [Eslovénia](#) cumpriram as suas obrigações e os respetivos processos foram encerrados, ao passo que os processos contra a [Bulgária](#), [Irlanda](#) e [Portugal](#) foram remetidos para o Tribunal por incumprimento de determinadas obrigações previstas no regulamento.

²⁷ Foi possível encerrar os processos contra a [Grécia](#) e a [Lituânia](#), mas foram adotados pareceres fundamentados contra [19 Estados-Membros](#).

²⁸ Por exemplo, foi possível encerrar os processos contra [oito Estados-Membros](#) no que diz respeito à transposição das regras da UE em matéria de utilização de veículos de aluguer sem condutor para o transporte de mercadorias.

²⁹ A [Chéquia](#) e a [Polónia](#) concluíram a transposição da Diretiva Segurança Ferroviária, tendo a [Polónia](#) concluído também a transposição da Diretiva relativa à interoperabilidade, enquanto a [Alemanha](#) resolveu um problema de má aplicação desta última diretiva.

³⁰ Foram encerrados os processos contra a [Estónia](#), a [Croácia](#), a [Eslovénia](#) e a [Eslováquia](#), ao passo que a [Bélgica](#), a [França](#) e o [Luxemburgo](#) receberam pareceres fundamentados.

³¹ A Comissão assegurou a execução das regras da UE relativas a um mercado secundário para créditos não produtivos, [intentando uma ação contra seis Estados-Membros](#) no Tribunal e encerrando processos contra [seis Estados-Membros](#).

³² Foi possível encerrar os processos contra a [Bélgica](#), a [Estónia](#) e os [Países Baixos](#).

³³ Foi possível encerrar os processos contra a [Bulgária](#), a [Espanha](#) e a [Eslováquia](#).

do [Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE \(CELE\) revisto](#) e dos [planos nacionais integrados em matéria de energia e de clima](#). Além disso, [mais Estados-Membros aplicaram as regras do pacote Energias Limpas da UE](#).

A Comissão fez cumprir as regras da UE em matéria de **livre circulação** e protegeu a **cidadania da UE**. Relativamente ao último caso, o Tribunal de Justiça [declarou](#) que a concessão da cidadania em troca de pagamentos ou investimentos predeterminados é contrária ao direito da União. A Comissão continuou a defender o **Estado de direito**, os **direitos fundamentais** e as **liberdades do mercado único**³⁴.

Medidas coercivas resolutas, incluindo sanções financeiras

Embora a Comissão se esforce por concluir eficazmente os procedimentos de infração numa fase inicial, não hesita em submeter um processo ao Tribunal de Justiça, se tal for necessário para garantir a conformidade. No período de referência, a Comissão instaurou [45 processos no Tribunal de Justiça](#). Em todos os casos previstos no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a Comissão solicitou ao Tribunal que impusesse sanções financeiras ao Estado-Membro em causa ([15 casos](#)). Estes números confirmam que as decisões de reenvio aumentaram nos últimos anos³⁵ e demonstram que a Comissão está determinada a fazer o que for necessário para garantir o cumprimento do direito da UE.

Nos primeiros sete meses de 2025, 14 Estados-Membros **pagaram sanções financeiras** impostas pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, num montante superior a 302 milhões de EUR³⁶. Alguns Estados-Membros estão a pagar várias sanções financeiras no âmbito de diferentes acórdãos do Tribunal relativos às regras da UE sobre os seguintes temas (por ordem de grandeza): asilo, proteção dos denunciantes de irregularidades, tratamento das águas residuais urbanas, aterros de resíduos, veículos não poluentes, serviços audiovisuais e autoridades nacionais da concorrência³⁷.

4. Próximas etapas

Nos próximos quatro anos, a Comissão continuará a tomar medidas para facilitar a aplicação prática da legislação e das políticas da UE, simplificando as regras da UE e reduzindo os encargos regulamentares. Tal é necessário para impulsionar a competitividade e a resiliência da nossa economia e proporcionar melhorias rápidas e significativas às pessoas e às empresas, assegurando simultaneamente a realização das prioridades e dos objetivos da UE. O programa de trabalho da Comissão para 2026 hoje adotado reflete esta dinâmica, dando uma ênfase clara e forte às propostas de simplificação.

No que diz respeito à **simplificação**, seguir-se-ão nos próximos meses novas propostas de simplificação e *omnibus*, nomeadamente nos domínios do ambiente, do setor automóvel, da segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, dos dispositivos médicos, dos ensaios clínicos e do digital. Centrar-nos-emos ainda noutras questões prementes levantadas pelas partes interessadas, como os domínios da legislação e da tributação dos produtos energéticos, e apresentaremos propostas de simplificação que abordem os encargos administrativos que recaem sobre os cidadãos.

³⁴ No âmbito de um processo contra a Hungria, a Comissão pediu ao Tribunal de Justiça que submetesse o processo a tramitação acelerada, pedido esse que o Tribunal de Justiça [deferiu](#).

³⁵ Em 2023 e 2024, a Comissão instaurou 134 processos por infração no Tribunal de Justiça, incluindo, em 55 desses processos, pedidos de aplicação de sanções financeiras.

³⁶ Os montantes só são definitivos após o esgotamento de todas as vias de recurso. O registo público fornece uma [lista atualizada](#) dos processos por infração em curso e das sanções financeiras impostas pelo Tribunal de Justiça.

³⁷ As coimas pagas nos domínios do asilo, do tratamento das águas residuais urbanas e dos aterros de resíduos decorrem de acórdãos do Tribunal de Justiça nos termos do artigo 260.º, n.º 2, do TFUE (segundo acórdão), enquanto as coimas pagas nos outros domínios se devem a uma transposição incompleta das regras da UE (nos termos do artigo 260.º, n.º 3, do TFUE).

Uma vez que a simplificação deve ser um esforço partilhado entre as instituições da UE, é importante que o Parlamento Europeu e o Conselho continuem a dar prioridade aos trabalhos sobre as propostas *omnibus* e de simplificação da Comissão, mantendo o enfoque na simplificação ao mesmo tempo que asseguram a consecução dos objetivos políticos.

A Comissão está também a colaborar com o Parlamento Europeu e o Conselho para que todas as instituições cumpram o seu compromisso de avaliar os impactos de alterações que efetuem e sejam substanciais. A fim de apoiar este processo, a Comissão está a desenvolver uma abordagem simples e pragmática que cada instituição poderá seguir para esse efeito.

No que diz respeito à **aplicação**, os membros do Colégio continuarão a dialogar com as partes interessadas numa segunda ronda de diálogos sobre a execução, que terá lugar antes do final do ano. Estes diálogos incidirão em vários domínios de intervenção, como a habitação a preços acessíveis, a construção, a competitividade das empresas regionais, o comércio e a segurança económica, a legislação em matéria de produtos energéticos, a arquitetura antifraude e a integração bancária. A Comissão prestará **apoio personalizado** aos Estados-Membros na aplicação do direito da UE, para que a legislação e as políticas tenham o impacto pretendido no terreno. A aplicação continuará a estar no centro dos esforços da Comissão para reforçar a competitividade europeia, juntamente com o trabalho de simplificação das regras. A cooperação com as outras instituições da UE e os Estados-Membros continua a ser crucial para atingir as metas fixadas no início do presente mandato.

No que diz respeito à **execução** do direito da UE, **o número de procedimentos de infração ativos continua a ser elevado**, estando em curso mais de [1 500 processos](#). Estes envolvem todos os Estados-Membros, embora o número de casos por Estado-Membro varie consideravelmente³⁸. O controlo da aplicação do direito da UE e a garantia do cumprimento continuarão a ser uma **prioridade absoluta**. Será dada especial atenção aos processos pendentes há muito tempo, sem comprometer a eficácia das medidas coercivas da Comissão: o que está em causa na execução da legislação da UE é garantir o cumprimento e resultados positivos para as pessoas e as empresas. A Comissão esforça-se continuamente por melhorar a sua política de execução, assegurando que os seus instrumentos são adequados ao fim a que se destinam.

Na sua Comunicação [«Uma Europa mais simples e mais rápida»](#), a Comissão definiu um agenda ambiciosa para a simplificação e a execução, a fim de impulsionar a competitividade, a prosperidade, a aplicação de políticas e a resiliência na UE. A consecução destes objetivos exige um forte empenho de todas as outras instituições e partes interessadas, incluindo, em especial, o Parlamento Europeu e o Conselho. O presente relatório lança as bases para um **diálogo estruturado** com estas instituições sobre o estado atual da legislação da UE e a sua aplicação, bem como sobre novas oportunidades de simplificação. A Comissão insta igualmente os Estados-Membros a envidarem esforços comparáveis para simplificar, aplicar e executar a sua legislação nacional.

³⁸ Os três Estados-Membros com mais processos abertos (Espanha, Polónia e Bulgária) têm três vezes mais processos do que o Estado-Membro com menos procedimentos de infração (Lituânia). Para mais informações e dados sobre as medidas coercivas da Comissão, ver [aqui](#).